

Nota de Esclarecimento

A Federação Nacional dos Policiais Federais (Fenapef), esclarece à sua base sindical os seguintes pontos em relação à tramitação da MP 918/20, editada pelo Governo Federal, que trata da transformação dos cargos de chefia e criação de funções gratificadas no âmbito da Polícia Federal.

- 1- Conforme esclarecido anteriormente, a Fenapef não foi convidada a participar de nenhuma etapa do processo prévio de elaboração desta Medida Provisória, portanto, não possuindo compromisso com a aprovação do texto original, mas ciente da responsabilidade de não prejudicar possível iniciativa que beneficie parcela da categoria;
- 2- Entendendo que a Medida Provisória poderia e deveria ser aprimorada, a Fenapef buscou agendas com a Direção-Geral da PF e outras instâncias de governo para assegurar, ao menos, que as funções de chefias fossem ocupadas com base na meritocracia, e não direcionadas para um único cargo, praxe administrativa largamente utilizada pela PF;
- 3- Como até o momento não nos foi proporcionado conhecer a regulamentação na MP, optou-se por lançar mão de emendas para assegurar, dentre outras coisas, que não haja privilégios a um único cargo na distribuição das funções;
- 4- Aproveitando a pertinência temática abarcada pela MP 918/20, foram produzidas emendas com o intuito maior de pautar a discussão da Lei Orgânica da PF, assunto que se arrasta há 31 anos;
- 5- A Emenda 23 do Deputado Sanderson, colocada a pedido da FENAPEF e retirada na data de hoje por estratégia conjunta, devido à desnecessária exposição que sofreu, e à decisão política de pautar o assunto diretamente com os órgãos do Poder Executivo. Ressalte-se que o teor dessa emenda apresenta



um modelo inovador de Lei Orgânica para a PF, com entrada única pela base e estruturação da carreira por promoção. Nesse modelo apresentado, todos os aposentados e pensionistas são contemplados e reenquadrados na nova carreira, com todas as garantias e prerrogativas da carreira policial federal;

6- Em relação à tabela salarial anexa à emenda 23 da MP 918, foi sugerida, sem impacto orçamentário, porém nada obstava que o futuro relator da MP, ou o próprio Poder Executivo, a acolhesse ou à outra emenda 15 e às iguais a esta, que produzem impacto e trazem majoração de valores recebidos pelos atuais servidores.

Esclarecido que a FENAPEF jamais defenderá qualquer projeto que não contemple inativos e pensionistas, a Federação continuará a acompanhar de perto a tramitação da MP 918 e a protagonizar, em todas as oportunidades, as discussões em torno de um projeto de Lei Orgânica da PF que traga benefícios a todos os sindicalizados, e que venha a modernizar a arcaica estrutura de carreira atual. E reafirma seu compromisso com sua base de filiados, sempre colocando toda a Diretoria à disposição para imediata análise e revisão de qualquer projeto, ainda que por mera questão de interpretação possa se vislumbrar algum prejuízo à categoria. No entanto, há de se refutar com veemência quaisquer "fake news" surgidas por interesses escusos ou tendentes a causar dissenso ou desagregação da categoria.

Brasília, 19 de Fevereiro de 2020.

Diretoria da Federação Nacional dos Policiais Federais